



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Paulo Celio e Nenen do Luizão

Prezado Joaquim.

Primeiramente cabe ressaltar que a liberdade de manifestação do pensamento, com a vedação do anonimato, está garantida no artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal. Portanto, este dispositivo constitucional estabelece que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

Deste modo, antes da manifestação da forma conveniente, e as respostas que lhe são cabíveis, que se identifique de forma clara, pelo nome completa, RG e CPF, especialmente por se identificar por Joaquim, mas, lançar mão do e-mail joao@hotmail.com.

Ressaltamos desde já à Câmara Municipal em suas funções Legislativa e de Fiscalização do Poder Executivo Municipal, busca sempre realizar os atos conforme os meios legais, contudo, neste momento, não poderemos prosseguir com qualquer trâmite, uma vez que sua denúncia foi direcionada diretamente ao Chefe do Executivo, portanto, solicitamos que a mesma seja enviada à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

Sra. Yara Regina Paes Pinto

Presidente da Câmara Municipal